

LEI ORDINÁRIA Nº 1534

de 01 de abril de 2008

Autoriza o Poder Executivo a conceder reposição salarial aos funcionários públicos do Município de Camapuã, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos funcionários estáveis, concursados, comissionados, aposentados e pensionistas do Município de Camapuã/MS.*

Art. 2º.. *A reposição salarial de que trata o artigo anterior será de 8% (oito por cento), incidente sobre o salário do mês de março de 2008, com vigência a partir de primeiro de abril de 2008, em consonância com os termos do artigo 37 - X, da Constituição Federal.*

Art. 3º.. *As despesas com a execução da presente lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas, atendendo as exigências contidas na Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.*

Art. 4º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã - MS, 01 de abril de 2008.

MOYSÉS NERY *Prefeito Municipal*

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em